



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022/ADM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - SRP Nº 3/2023-001PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231215.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20231215, referente Processo Administrativo nº 171/2022/ADM, modalidade Concorrência - SRP Nº 3/2023-001PMT, requisitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.058 laudas, reunidas em dois volumes.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do ofício nº 100/2024PMT o Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20231215 cuja a vigência encerraria em 28 de setembro de 2024.

Em atenção a solicitações do Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofício nº 101/2024PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia do Contrato n° 20231215, as Certidões atualizadas e sua confirmação de Autenticidade (fls. 1.028 a 1052).

Em resposta aos Ofícios, a empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA encaminhou ofício na data de 26 de setembro de 2024 manifestando seu interesse em prorrogar o contrato n° 20231215 por igual período.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.055 a 1.056).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20231215 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos abaixo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231215

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **BRUNO VINICIUS OLIVEIRA SILVA**, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório n° 3/2023-001PMT na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de **28 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	2024	Atividade
0908.154510011.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas	Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,	Exercício 2024	Atividade 0908.157820011.2.033
Manutenção de Estradas e Vicinais	Classificação econômica 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,
Exercício 2024	Atividade 0908.151220001.2.023	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Classificação econômica 3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **28 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20231215, referente PROCESSO Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP n° 3/2023-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 27 de setembro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP N° 3/2023-001PMT, Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20231215, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 27 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

